Id:073832E3D0AC724D

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, JANELAS E TAMPOS PARA MESA EM VIDRO; GRADEADOS EM METALON GALVANIZADO PARA PORTA E JANELAS, E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VIDROTEC ME, CNPJ Nº 34.877.284/0001-10, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DAS CONTRATAÇÕES, TEORIA GERAL DOS CONTRATOS, QUE SE ENCONTRA AUTUADA NO RELATIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2022, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO Nº 009/2022, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a Câmara Municipal de Brasileira - PI, através de seu PRESIDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE inscrita no CNPJ: sob nº 00.847.534/0001-58, estabelecida na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR, presidente desta Casa, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e, de outro lado a empresa VIDROTEC ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.877.284/0001-10, localizada na Av. Tomaz Rebelo, 1201, Centro, Piripiri - PI, CEP: 64.260-000, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestar serviços de produção e instalação de porta, janelas e tampos para mesa em vidro; gradeados em metalon galvanizado para porta e janelas, e aplicação de películas, os quais serão utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Brasileira – PI, mediante dispensa de licitação nº 007/2022.

Emily Rafisa

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao Contratado fornecer os produtos conforme discriminados no Anexo I do processo de dispensa de licitação nº 007/2022, quando requisitado pelo contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, ou autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** – Pelo exposto na cláusula primeira o **CONTRATANTE,** pagará a contratada o valor de R$ 8.985,82 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**- O pagamento será efetuado em moeda corrente no país, sendo em parcela única no valor de R$ 8.985,82 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), após apresentação da nota fiscal, em 02 (duas) vias correspondentes ao serviço e produtos entregues, e após a conferência do mesmo, de acordo com a Ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DO EMPENHO** – A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda deste contrato, ocorrerá por conta dos recursos previstos no duodécimo da Câmara Municipal repassado do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para exercício de 2022, conforme discriminado: Fonte de recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; e Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se do processo administrativo, dispensa de licitação nº 007/2022, nos termos e condições

Emily Rafisa

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

explícitas neste instrumento, e foi homologado em 07 de novembro de 2022, pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA:** O prazo para vigência do presente **CONTRATO** será de 30 (TRINTA) dias a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** É de inteira responsabilidade da contratada, o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações, impostas pela União, Estado ou Município, referentes aos serviços ou ao valor imposto na Cláusula segunda, ficando desde já o **CONTRATANTE**, isento de eventuais encargos inclusive direitos autorais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA,** garantindo-se a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

Emily Rafisa

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO.**

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, depois de haverem combinado, contrato, lido, conferido, dando tudo por bom, raso justo e certo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que tudo foram presentes e que também o f
irmam nesta data.

Brasileira – PI, 09 de novembro de 2022.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Emily Rafisa Campos de Souza
VIDROTEC ME
CNPJ: 34.877.284/0001-10
Contratada

Adaline Juliana de S. D. Lima
1ª Testemunha
RG: 50406582
CPF: 025.665.183-35

Patrícia de Sousa Aguiar
2ª Testemunha
RG: 4.552.042
CPF: 033.502.523-26

Emily Rafisa